À Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 21/03/19
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE MARÇO DE 2019.

À Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 28/06/19
Presidente

"Dispõe sobre o "CENSO INCLUSÃO" para identificação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residentes no Município de Luziânia ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o CENSO INCLUSÃO, com objetivo de identificar as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Luziânia, responsável pelo mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude os anseios deste segmento.

Parágrafo único – O CENSO INCLUSÃO deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. O CENSO INCLUSÃO deverá ser realizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 3º. Para realização do censo está lei será regulamentada pelo Poder Executivo a qual também indicará a pasta responsável pela fiscalização e controle.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador

Protocolo nº 129/
Data: 20/03/19
Assinatura

Ana Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia